



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de Salete**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, situada à Rua do Santuário, nº 162, Centro, Município de Salete, Estado de Santa Catarina, por determinação de sua Prefeita Municipal, senhora **SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações:

♦ DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a **LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) TENDAS FORMATO CHAPÉU DE BRUXA A SEREM INSTALADAS NA 8ª FESTA DO AGRICULTOR, NA DATA DE 28 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SALETE**, de acordo com o solicitado, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	03	UN	TENDAS FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MENDINDO 10X10 METROS, COM PÉ DIREITO 8X8 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA, CHAPA 14. LATERAIS MEDINDO 10X4X1,5CM, CHAPA 14, TIPO CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA; COM COBERTURA DE METALÃO 70X30 E 50X30, COM CHAPA 16; COM LONA BRANCA PARA COBERTURA DA TENDA.	R\$2.500,00	R\$7.500,00
TOTAL					R\$7.500,00

O presente procedimento licitatório tem sua deflagração embasada na necessidade do Município de Salete em locar tendas chapéu de bruxa descritos no termo de referência, a serem instaladas na 8ª Festa do Agricultor que será gratuita ao público participante – despesas autorizadas pela Lei 2.074 de 03 de abril de 2024, e ocorrerá na data de 28 de julho de 2024, nas dependências do Pavilhão Pe. Alfonso Schumacher, localizado na Avenida da Paz - Centro, Município de Salete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

♦ DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando que o evento será realizado em área aberta;
- 2) Considerando a Lei Municipal 2.074 de 03 de abril de 2024 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS COM A 8ª FESTA DO AGRICULTOR DE SALETE;
- 3) Considerando as festividades alusivas ao Dia do Agricultor;
- 4) Considerando a pesquisa de mercado constante no referido processo;
- 5) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

♦ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto com a devida capacidade necessária.

♦ **DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado e comprovado o menor preço, nos termos do presente processo.

♦ **RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

– RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram escolhidos os fornecedores que apresentaram o menor preço para fornecimento dos serviços/bens pretendidos, tornando acessível a execução do serviço, assim como executar o objeto dentro do tempo pretendido, assim como cumprindo as especificações estabelecidas neste edital.

– JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Baseado em 3 orçamentos.

♦ **DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

a) Habilitação Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

II. Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

III. Prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

♦ **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Agricultura e Meio-ambiente
1	Departamento de Agricultura e Pecuária
2009	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1500700000000	Recursos não vinculados de Impostos

♦ **DA DECISÃO CONCLUSIVA**

Ante o teor de todos os itens supra elencadas, aliadas a qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ
01	TENDAS ALTO VALE LTDA	19.792.972/0001-94

Com vistas a contratação dos serviços informados, conforme solicitado e conforme proposta apresentada, visando atender à necessidade desta entidade, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular.

Salete, 24 de julho de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA

PROCESSO Nº 054/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) TENDAS FORMATO CHAPÉU DE BRUXA A SEREM INSTALADAS NA 8ª FESTA DO AGRICULTOR, NA DATA DE 28 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SALETE.

UNIDADE REQUISITANTE – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- OBJETO

O presente procedimento licitatório tem sua deflagração embasada na necessidade do Município de Salete de contratar tendas descritas no termo de referência, para a 8ª Festa do Agricultor que será gratuita ao público participante – despesas autorizadas pela Lei 2.074 de 03 de abril de 2024, e ocorrerá na data de 28 de julho de 2024, nas dependências do Pavilhão Pe. Alfonso Schumacher, localizado na Avenida da Paz - Centro, município de Salete.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Considerando que o evento será realizado em área aberta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

Considerando a Lei Municipal 2.074 de 03 de abril de 2024 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS COM A 8ª FESTA DO AGRICULTOR DE SALETE;

Considerando as festividades alusivas ao Dia do Agricultor;

Considerando a pesquisa de mercado constante no referido processo;

Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	03	UN	TENDAS FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MENDINDO 10X10 METROS, COM PÉ DIREITO 8X8 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA, CHAPA 14. LATERAIS MEDINDO 10X4X1,5CM, CHAPA 14, TIPO CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA; COM COBERTURA DE METALÃO 70X30 E 50X30, COM CHAPA 16; COM LONA BRANCA PARA COBERTURA DA TENDA.	R\$2.500,00	R\$7.500,00
TOTAL					R\$7.500,00

- PRAZO DE ENTREGA

- A instalação das tendas deverá ocorrer na data de 26 de julho de 2024, nos arredores das dependências do Pavilhão Pe. Alfonso Schumacher, localizado na Avenida da Paz - Centro, município de Salete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço, com a base no preço unitário contratual.
- Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- A fiscalização deste contrato será realizada por servidor da Prefeitura designado por decreto municipal, designado pelo secretário responsável por tal secretaria, sendo nesta dispensa o Sr. Nilson Oderdenge.
- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

- DAS OBRIGAÇÕES

- As despesas correrão por conta da CONTRATADA, como impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação e encargos sociais e trabalhistas.
- O aceite dos serviços elencados não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Prefeitura Municipal de Salete, 24 de julho de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ATO DECLARATÓRIO

– OBJETO

Constitui objeto da presente LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) TENDAS FORMATO CHAPÉU DE BRUXA A SEREM INSTALADAS NA 8ª FESTA DO AGRICULTOR, NA DATA DE 28 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SALETE.

Fornecedor

ITEM	EMPRESA	CNPJ
01	TENDAS ALTO VALE LTDA	19.792.972/0001-94

- PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, a Lei 2.074 de 03 de abril de 2024 que autoriza as despesas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

- DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Salete (SC), 24 de julho de 2024.

Eduardo Antônio Rode
Secretário

Fabíola Grosch
Presidente

Ditmar Schweder
Membro